

ACORDO DE COOPERAÇÃO

SIGNATÁRIOS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de registro, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27-05-46, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, com sede em Porto Alegre, RS, na Av Praia de Belas, 1554, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS, doravante denominado CRCRS.

Instituição de Ensino Superior – Faculdade Anhanguera de Passo Fundo, endereço, Paissandu 1200 CNPJ 05808792/0045-60, município de Passo Fundo, neste ato representado por Robson Potita Formigheri, doravante denominada Faculdade Anhanguera.

Os signatários acima qualificados celebram o presente Acordo de Cooperação, destinado à consecução do objeto abaixo descrito, que se regerá pelas condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, propiciar meios para a constante atualização e a renovação dos conhecimentos, tanto gerais quanto específicos dos profissionais da contabilidade, dos professores e dos estudantes de Ciências Contábeis, bem como a cessão, mediante acerto prévio e disponibilidade, sem ônus, pela IES – Instituição de Ensino Superior de suas instalações para os cursos do Programa de Educação Profissional e Continuada do CRCRS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Constituem obrigações do CRCRS:

- a) promover palestras, participar em aulas inaugurais e em outros eventos da IES, mediante agendamento prévio e em consonância com o programa de Educação Continuada do CRCRS;
- b) promover eventos de capacitação e a atualização de professores contadores dos cursos de Ciências Contábeis da IES, desde que em consonância com o programa de Educação Continuada do CRCRS;
- c) destinar, no mínimo, 20% das vagas, nos eventos do CRCRS, realizados na IES, para os alunos e professores do curso de Ciências Contábeis da IES;
- d) solicitar previamente os espaços físicos a serem utilizadas para realização dos eventos do CRCRS;
- e) disponibilizar, via internet, certificados de participação aos alunos que tenham frequentado eventos promovidos pelo CRCRS;
- f) relativamente aos eventos promovidos na IES, divulgá-la como colaboradora.
- g) colaborar na divulgação dos eventos de ensino, extensão e pesquisa oferecidos pela IES aos profissionais da contabilidade;



2.2. Constituem obrigações da IES:

- a) ceder, mediante ajuste prévio e disponibilidade, espaço físico para a realização dos eventos do CRCRS;
- b) orientar os alunos no sentido de que as inscrições nos eventos, serão sempre através do sistema de curso do CRCRS;
- c) divulgar para os alunos e profissionais da região os referidos eventos;
- d) disponibilizar professores da IES para proferirem palestras nos eventos, mediante solicitação prévia do CRCRS;
- e) ceder, mediante prévio agendamento, espaço ao CRCRS para participação em semanas acadêmicas;
- f) ceder, após prévio agendamento, espaço ao CRCRS quando da realização de feira das profissões;
- g) incentivar alunos e professores a participarem das campanhas de ações sociais envolvendo os profissionais da Contabilidade, promovidas pelo CRCRS;
- h) incentivar professores e alunos a elaborarem artigos para publicação na revista do CRCRS e revista eletrônica;
- i) incentivar professores e alunos a participarem em congressos, seminários e eventos de capacitação e atualização promovidos pelo CRCRS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Não será devida qualquer remuneração entre as partes em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, nem haverá repasse de recursos de qualquer espécie, arcando, cada uma das partes, com suas despesas/custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os signatários poderão rescindir o presente Acordo de cooperação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

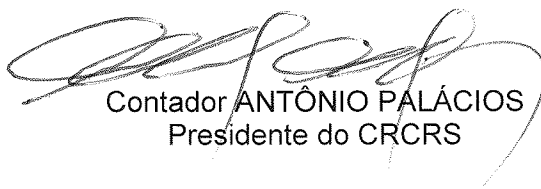


a) Os signatários apostam ciência de que apenas alunos diplomados em IES cujo registro já tenha sido regularmente aprovado em caráter definitivo pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) poderão, cumpridos os requisitos legais e aprovação no Exame de Suficiência, obter registro profissional junto ao CRCRS.

b) O presente Acordo de Cooperação abrange todas as unidades da IES que ofereçam Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, ainda que em *campi* universitários diversos.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

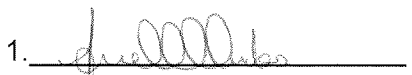
Passo Fundo, 07 de junho de 2017.

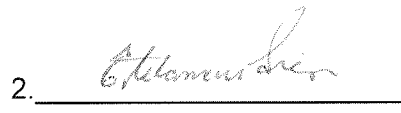

Contador ANTÔNIO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

Faculdade Anhanguera de Passo Fundo


Robson Potita Formighieri
Diretor-Geral
PROF. MSc. Robson Potita Formighieri
Diretor - Passo Fundo/RS
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTCA

Testemunhas:

1. 
Arlete Hallmann Mendes
CPF 033.569.530-62

2. 
ESTELA MARIA SIENICK
CPF: 980562390-49

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO.

Pelo presente instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Av. Praia de Belas, 1554, inscrito no CNPJ nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Ana Tércia Lopes Rodrigues, doravante denominado **CRCRS** e Instituição de Ensino Superior-Faculdade Anhanguera de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob nº 04.310392/0039-19, com sede em rua Paissandu nº 1200, no município de Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Diretor Robson Potita Formigueri, doravante denominado Faculdade Anhanguera, ajustam entre si o presente Termo Aditivo relativo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO subscrito pelas partes em 07/06/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto exclusivo PRORROGAR a vigência do Acordo firmado entre as partes em 07/06/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do pacto originário (*O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes até o limite de 60 meses*).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Acordo, em conformidade com o permissivo contido na Cláusula Terceira do instrumento originário, até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo inicial firmado entre as partes, que é objeto do presente aditamento.

E por estarem acordados nos termos e condições consignados no presente instrumento, firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

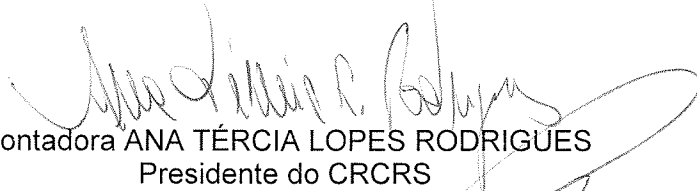




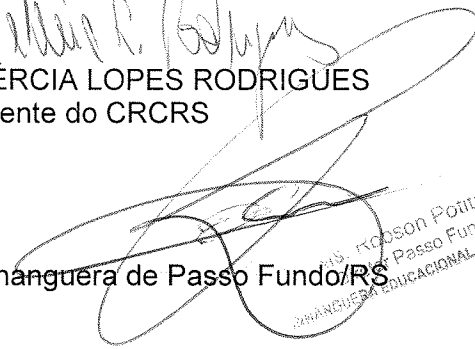
CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2019.


Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES
Presidente do CRCRS

Faculdade Anhangüera de Passo Fundo/RS


R. Robson Pottia Formighieri
Passo Fundo - RS
ANANGÜERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas


ANELIZE MALLMANN MENDES
Assessora da Direção II


Ademar F. Pres

